

**PORTARIA Nº 026/2022 de 21 de fevereiro de 2022.**

**EMENTA** – Adéqua servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo**, matrícula nº 820-1, Auxiliar Administrativo, tomou posse em 30 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO, que o referido servidor apresentou, por meio de requerimento no dia 20 de julho de 2021, o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Penal e Processo Penal, emitida pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *b*, a qual regulamenta o acesso a promoção horizontal dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, em específico, a Tabela I e Tabela II, presente no Anexo da Lei supracitada;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, não foi possível atender o pleito da servidora, seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, que opinou pela impossibilidade de conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que em nova consulta a Procuradoria Geral do Município, esta concluiu que a obrigatoriedade de cumprimento da LC nº 173/2020 compreende o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo, portanto, possível a atualização dos enquadramentos por progressão acadêmica a partir do exercício de 2022;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido aguardamos deliberação do Tribunal de Contas de Pernambuco, para onde foi encaminhada consulta, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública.



## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - ADEQUAR, **Leonardo Lopes de Melo**, matrícula nº 820-1, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela I, Símbolo N1, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 5 (cinco) anos e a qualificação do servidor em curso de Pós-Graduação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA